MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 24.069.733/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui investimento em direitos creditórios lastreados em debêntures simples, emitidos por companhias de capital fechado, no montante de R$ 427.344 mil, representando 51,08% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão dos nossos trabalhos nós não obtivemos acesso às análises da Administradora sobre a recuperabilidade dos referidos ativos, bem como não pudemos nos satisfazer por meio de procedimentos alternativos. Desta forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de perdas sobre as referidas debêntures, as quais, se existentes, poderiam afetar significativamente a carteira do Fundo, seu resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Reapresentação dos saldos de 31 de dezembro de 2023

Em 13 de março de 2024, emitimos um relatório sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Conforme descrito na nota explicativa nº 2.1 às demonstrações financeiras, o Fundo está reapresentando suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em virtude da correção subsequente do valor justo sobre os ativos do Fundo, o qual não produziu efeitos financeiros no Fundo, entretanto para maior comparabilidade o ajuste foi realizado conforme descreve o CPC 23. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em debêntures

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía investimento em debêntures simples não conversiveis em ações, no montante de R$ 427.344 mil, representando 51,08% do seu patrimônio líquido. Em virtude do risco de crédito, pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise e leitura da escritura das debêntures adquiridas no exercício; (ii) avaliação da adequação dos procedimentos adotados para análise do risco das debêntures, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, as garantias e sua exequibilidade e a situação econômico-financeira do emissor para honrar suas obrigações; (iii) análise e validação do valor presente na memória de cálculo em 31 de dezembro de 2024, com base em dados obtidos através da escritura das debêntures; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que a propriedade e valorização do investimento estão adequadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em direitos creditórios lastreados em precatório

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 411.000 mil em direitos creditórios provenientes de precatório (49,13% de seu patrimônio líquido), os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 6.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) realizamos o entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para acompanhamento das referidas ações judiciais, com objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado sobre o precatório, valores envolvidos e fase processual; (ii) avaliação da razoabilidade e a consistência dos dados e premissas e metodologia utilizados para preparação do cálculo do valor justo do processo, realizado pela Administração do Fundo; (iii) análise sobre os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios; e (iv) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, com relatório de auditoria datado em 13 de março de 2024 com a mesma ressalva descrita neste relatório.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de março de 2025.

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.069.733/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

		12/31/2024		31/12/2023 (Reapresentado)	
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Coas de fundos de investimento		**2**	**-**	**6,604**	**0.86**
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	4	2	-	6,604	0.86
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**838,344**	**100.21**	**762,731**	**99.31**
Debêntures	6	427,344	51.08	301,066	39.20
Precatório	6	411,000	49.13	461,665	60.11
Total do ativo		**838,346**	**100.21**	**769,335**	**100.17**
Passivo					
Taxa de administração	16	833	0.10	371	0.05
Outros valores		948	0.11	948	0.12
Total do passivo		**1,781**	**0.21**	**1,319**	**0.17**
Patrimônio líquido		**836,565**	**100.00**	**768,016**	**100.00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**838,346**	**100.21**	**769,335**	**100.17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.069.733/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	12/31/2024	31/12/2023 (Reapresentado)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**70,595**	**621,483**
Resultado com atualização/venda precatório		49,335	611,665
Atualização sobre as debêntures		21,184	9,770
Rendas de fundos de investimentos		76	48
Despesas	**12**	**(1,896)**	**(13,850)**
Taxa de administração	**8**	(1,309)	(367)
Taxa de auditoria e custódia		(13)	(12)
Taxa de Anbima		(72)	(1)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(2)	(13)
Despesas com advogados		(500)	(13,457)
Resultado líquido do exercício		**68,699**	**607,633**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.069.733/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário de cotas)

					12/31/2024	31/12/2023 (Reapresentado)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INICIO EXERCÍCIO					**768,016**	**160,183**
Total de	802.899012	cotas subordinadas a		956,122.941315	767,670	-
Total de	7.880896	cotas seniores a		43,820.146846	345	-
Total de	801.927116	cotas subordinadas a	R$	199,303.591821	-	159,827
Total de	7.880896	cotas seniores a	R$	45,242.616417	-	356
Cotas emitidas						**-**
Total de	0.971896	cotas subordinadas			-	200
Cotas amortizadas					**(150)**	-
Patrimonio Liquido antes do resultado do exercício					**767,866**	**160,383**
Resultado líquido do exercício					**68,699**	**607,633**
						-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO					**836,565**	**768,016**
Total de	802.899012	cotas subordinadas a	R$	1,041,473.387284	836,197	-
Total de	7.880896	cotas seniores a	R$	46,705.302670	368	-
Total de	802.899012	cotas subordinadas a	R$	956,122.941315	-	767,670
Total de	7.880896	cotas seniores a	R$	43,820.146846	-	345

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MEG - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 24.069.733/0001-40
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de Reais)

	12/31/2024	31/12/2023 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**68,699**	**607,633**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com atualização/venda precatório	(49,335)	(611,665)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(76)	(48)
Atualização sobre as debêntures	(21,184)	(9,770)
Taxa de administração não liquidada	833	371
(=) Resultado ajustado	**(1,063)**	**(13,479)**
Variações dos ativos e passivos		
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	6,678	(6,556)
(Redução) valores a pagar a administradora	(371)	(182)
Caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades operacionais	**5,244**	**(20,217)**
Fluxo das atividades de investimento		
Venda de direitos creditórios	100,000	150,000
Aquisição debêntures	(105,094)	(130,000)
Caixa líquido (aplicado nas)/gerado pelas atividades de investimento	**(5,094)**	**20,000**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Recebimento líquido pela emissão de cotas	-	200
(-) Amortização de cotas no exercício	(150)	-
Caixa líquido (aplicado nas)/gerado pelas atividades de financiamento	**(150)**	**200**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(17)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	17
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(17)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O MEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Foi constituído em 12 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 30 de junho de 2017, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento (a "Classe"). A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento. O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, e Cotas Subordinadas, conforme disposto no Anexo I do seu Regulamento e nos respectivos Suplementos.

O Fundo possui a seguinte classificação ANBIMA para fundos de investimento em direitos creditórios: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Poder Público e Créditos Privados.

As aplicações do Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 18 de março de 2025.

2.1 Reapresentação referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Após a emissão das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Administração com auxílio dos especialistas jurídicos realizou a adequação do valor justo do precatório. Dessa forma, foi necessário o ajuste do saldo constante no ativo com respectivo impacto nos quadros demonstrados a seguir:

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2023 (Originalmente apresentado)	Ajustes	31/12/2023 (Reapresentado)
Cotas de fundos de investimento	**6.604**	**-**	**6.604**
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	6.604	-	6.604
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**301.066**	**-**	**762.731**
Debêntures	301.066	-	301.066
Precatório	-	461.665	461.665
Total do ativo	**307.670**	**461.665**	**769.335**
Passivo			
Taxa de administração	371	-	371
Outros valores	948	-	948
Total do passivo	**1.319**	**-**	**1.319**
Patrimônio líquido	**306.351**	**461.665**	**768.016**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**307.670**	**461.665**	**769.335**

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023 (Originalmente apresentado)	Ajustes	31/12/2023 (Reapresentado)
Receitas	**159.818**	**461.665**	**621.483**
Resultado com atualização/venda precatório	150.000	461.665	611.665
Atualização sobre as debêntures	9.770	-	9.770
Rendas de fundos de investimentos	48	-	48
Despesas	**(13.850)**	**-**	**(13.850)**
Taxa de administração	(367)	-	(367)
Taxa de auditoria e custódia	(12)	-	(12)
Taxa de Anbima	(1)	-	(1)
Taxa de fiscalização CVM	-	-	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(13)	-	(13)
Despesas com advogados	(13.457)	-	(13.457)
Resultado do exercício	**145.968**	**461.665**	**607.633**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023 (Originalmente apresentado)	Ajustes	31/12/2023 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício	**145.968**	**461.665**	**607.633**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com atualização/venda precatório	-	(461.665)	(461.665)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(48)	-	(48)
Atualização sobre as debêntures	(9.770)	-	(9.770)
Taxa de administração não liquidada	371	-	371
(=) Resultado ajustado	**136.521**	**-**	**136.521**
Variações dos ativos e passivos			
(Aumento/Redução) de títulos e valores mobiliários	-		-
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(6.556)		(6.556)
(Redução) valores a pagar a administradora	(182)		(182)
Caixa líquido (aplicado nas)/gerado pelas atividades operacionais	**129.783**		**129.783**
Fluxo das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios	(130.000)		(130.000)
Caixa líquido das aplicado nas atividades de investimento	**(130.000)**		**(130.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Recebimento líquido pela emissão de cotas	200		200
(-) Amortização de cotas no exercício	-		-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**200**		**200**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(17)**		**(17)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	17		17
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-		-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(17)**		**(17)**

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por conta corrente junto a administradora e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação:** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.
ii. **Títulos mantidos até o vencimento:** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- O Fundo de Investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

d. Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

e. Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

O Fundo aplicará seus recursos exclusivamente em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, sendo este o único critério de elegibilidade aplicável ao Fundo.

A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios ao Critério de Elegibilidade será de responsabilidade da Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo.

A Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo, será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios em relação ao Critério de Elegibilidade. Para tanto, a Administradora, na qualidade de custodiante do Fundo, até o 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior ao da data de cessão dos Direitos Creditórios, deverá receber e verificar os respectivos Documentos Comprobatórios.

f. Política de investimento e da composição da carteira

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas respectivas Cotas preponderantemente por meio da aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos. O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por um único Devedor, respeitada a Reserva de Caixa. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada nos termos do Contrato de Cessão, sempre sem direito de regresso contra ou coobrigação da Cedente. É vedado ao Fundo realizar operações em mercados derivativos.

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

O Fundo não poderá aplicar em quaisquer ativos em que figurem como contraparte a própria Administradora ou qualquer de suas Afiliadas. Os Outros Ativos devem ser registrados, custodiados e/ou mantidos em conta depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, na CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Bacen ou pela CVM, excetuando-se as cotas de fundos de investimento.

g. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM nº 489/11.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo mantinha posição em títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme demonstrado abaixo.

Saldo em 31 de dezembro de 2024

Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	1.661,366210	2	não se aplica
Total		**2**	

Saldo em 31 de dezembro de 2023

Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	5.016,813,1975	6.604	não se aplica
Total		**6.604**	

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO (“Mam ZC”), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Mam ZC foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Mam ZC é classificado como “Renda Fixa”, regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Mam ZC tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições do Fundo detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos ao Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), a Administradora, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não realizou operações com derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

DEBÊNTURES

Empresa	Emissão	Vencimento	Em 31.12.2024	Em 31.12.2023	Vencimento
Agro Industrial Tabu S.A. 1ª Emissão (a1)	28/12/2017	13/12/2027	94.320	88.960	Acima de 365 dias
Agro Industrial Tabu S.A. 2ª Emissão (a2)	06/04/2018	21/03/2028	9.292	8.764	Acima de 365 dias
Agro Industrial Tabu S.A. 3ª Emissão (a3)	08/05/2018	24/04/2028	9.286	8.758	Acima de 365 dias
Agro Industrial Tabu S.A. 4ª Emissão (a4)	29/05/2018	18/05/2028	9.227	8.703	Acima de 365 dias
Sibrespar Empreendimentos Imob. S.A. (b1)	26/06/2018	26/06/2028	27.523	25.959	Acima de 365 dias
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b2)	01/08/2018	01/08/2028	8.883	8.379	Acima de 365 dias
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b3)	17/08/2018	17/08/2028	22.617	21.332	Acima de 365 dias
Sibrespar Empreendimentos Imobi S.A. (b4)	11/01/2024	11/01/2034	6.331	-	Acima de 365 dias
Sibrespar Empreendimentos Imobil S.A. (b5)	11/01/2024	11/01/2034	40.251	-	Acima de 365 dias
Galactus do Brasil S.A. 1ª Emissão. (d1)	19/12/2023	18/12/2033	137.482	130.211	Acima de 365 dias
Galactus do Brasil S.A. 2ª Emissão	30/04/2024	30/04/2034	62.132	-	Acima de 365 dias
Total Debentures			**427.344**	**301.066**	

PRECATÓRIO

Empresa	Em 31.12.2024	Em 31.12.2023 (Reapresentado)	Vencimento
Precatório Tabu nº 0003522 52.2022.4.01.9198	411.000	461.665	não se aplica
Total Precatório	**411.000**	**461.665**	
Total Direitos creditórios	**838.344**	**762.731**	

DEBÊNTURES:

(a) Refere-se a debêntures da Companhia Agroindustrial Tabu S/A no montante de R$ 122.124 (R$ 115.185 em 2023) que possuem vencimentos acima de 365 dias. As demonstrações financeiras da emissora das debêntures relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão em processo de auditoria e até a emissão desse relatório não foram concluídas.

Debentures Agroindustrial Tabu S. A

	(a.1)	(a.2)	(a.3)	(a.4)
1- Emissão	**1ª emissão 11/12/2017**	**2ª emissão 21/03/2018**	**3ª emissão 24/04/2018**	**4ª emissão 17.05.2018**
2- Garantias	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures
3- Taxa de atualização	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021
	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)
	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023
4-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral
5-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	13/12/2037	21/03/2038	24/04/2038	24/04/2038

(b) Refere-se a debêntures da Companhia Sibraspar Empreendimentos Imobiliários S.A. no montante de R$ 105.606 (R$ 55.670 em 2023) que possuem vencimentos acima de 365 dias. As demonstrações financeiras da emissora das debêntures relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão em processo de auditoria e até a emissão desse relatório não foram concluídas.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1- Emissão	(b.1) **1ª emissão 13/06/2018**	(b.2) **2ª emissão 25/07/2018**	(b.3) **3ª emissão 17/08/2018**	(b.4) **4ª emissão 11/01/2024**	(b.5) **4ª emissão 11/01/2024**
2- Garantias	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures	pela empresa emissora das debentures
3- Taxa de atualização	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021	IGPM até 04.01.2021
	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)	Taxa Selic a partir de 04.01.21(conf. 1º adit 29.10.21)
	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023	6% (seis por cento) ao ano a partir 1º de janeiro de 2023
4-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral	Resgate Integral
5-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	20/06/2038	01/08/2038	16/08/2038	11/01/2034	11/01/2034

(c) Refere-se a debêntures da Galactus do Brasil S.A que terá seu valor nominal unitário de R$ 130.000 na Data de Emissão, que possuem vencimentos acima de 365 dias. As demonstrações financeiras da emissora das debêntures relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão em processo de auditoria e até a emissão desse relatório não foram concluídas. Em 31 de dezembro de 2024 o montante atualizado está em R$ 199.614.

Galactus do Brasil S.A.

1- Emissão	(c.1) **1ª emissão 19/12/2023**	(c.2) **2ª emissão 30/04/2024**
2- Taxa de atualização	6% (seis por cento) ao ano	6% (seis por cento) ao ano
3-Critérios de amortização	Resgate Integral	Resgate Integral
4-Conversíveis em ações: (Sim/Não)	Não conversíveis em ações	Não conversíveis em ações
Vencimento (Prazo 20 anos)	18/12/2033	30/04/2034

Movimentação das debêntures nos exercícios de 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Descrição	**31.12.2023**	**Aquisição**	**Atualização**	**31.12.2024**
DEBÊNTURES	301.066	105.094	21.185	427.344
Descrição	**31.12.2022**	**Aquisição**	**Atualização**	**31.12.2023**
DEBÊNTURES	161.296	130.000	9.770	301.066

PRECATÓRIO:

Refere-se a Escritura Pública de Cessão de Credito, em 19 de julho de 2017, cuja a Companhia Agro Industrial Tabu S.A. (“Cedente”), cedeu ao Fundo (“Cessionário”) a integralidade dos Direitos Creditórios, originários dos Processos n.º 90.00.01943- 5, que tramitou perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal até o seu trânsito em julgado; o Processo de Execução n.º 2008.34.00.017964-0, que tramitou perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal e o Tribunal Regional Federal e tramita atualmente perante a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça sob o número RESP 1.342.323; e, o Processo de Execução nº 0005289-11.2012.4.01.3400, em trâmite perante a 6ª Vara Federal do Distrito Federal, que por sua vez, recebeu, em contrapartida à Cessão dos Direitos Creditórios, cotas subordinadas de emissão do Fundo.

Em 26 de abril de 2024 foi celebrado o Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças entre o Fundo e Comprador, do qual o Fundo cede ao Cessionário uma parcela desses Direitos Creditórios correspondentes a R$365.000 ao preço de R$100.000.

Metodologia do valor justo

A administração entende que as premissas utilizadas que melhor representam a estimativa de preço, é o que seria recebido pela venda/liquidação do direito creditórios, em uma transação não forçada entre participantes do mercado, na data da mensuração nas atuais condições do mercado. Com o auxílio dos assessores jurídicos externos, foi apurado um valor atualizado do processo no montante de R$ 3.000.483 , o qual segundo os mesmos, a melhor estimativa no momento será, a aplicação de um deságio no percentual de 72,60% (valor do deságio aplicado em duas vendas realizada pelo Fundo de parte do precatório), aplicando um risco de 50% devido à falta de clareza quanto a data do recebimento definitivo e possíveis agravos, temos o montante de R$ 411.000 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 461.665 em 2023).

Movimentação do precatório nos exercícios de 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Descrição	31.12.2023	Venda	Ganho na Venda	Atualização AVJ	31.12.2024
PRECATÓRIO	461.665	(100.000)	49.995	(660)	411.000
Descrição	**31.12.2022**	**Venda**	**Ganho na Venda**	**Atualização AVJ**	**31.12.2023**
PRECATÓRIO	1,00	(150.000)	149.999	461.665	461.665

Garantias

Os direitos creditórios não contam com qualquer tipo de garantia.

7. COTAS SENIORES E SUBORDINADAS

Cotas seniores

As Cotas Seniores possuirão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores:

(i) O Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou
(ii) O valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de Amortização.

Cotas subordinadas

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos. As Cotas Subordinadas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

As Cotas Subordinadas poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações. O valor nominal unitário das Cotas Subordinadas corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Subordinada no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas a título de Amortização.

Poderá ser objeto de amortização, sempre em Regime de Caixa, observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral; tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 1 (um voto).

Subordinação das Cotas

O Gestor deverá apurar, diariamente, a Subordinação, que estará enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros: (i) devido cumprimento dos Índices de Subordinação, e

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por 2 (dois) Dias Úteis consecutivos, o Gestor instruirá a Administradora para (i) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; e (ii) interromper qualquer aquisição de Direitos de Crédito até que a Subordinação seja restabelecida. Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas, o Gestor deliberará a emissão de tais Cotas Subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral, sendo que os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para o reenquadramento da Subordinação, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas Cotas Subordinadas deverá ser concluído em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do envio da notificação referida acima.

Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas: (i) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela Administradora, conforme previsto acima; (ii) não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas; ou (iii) não integralizarem as Cotas Subordinadas em montante suficiente para reenquadramento da Subordinação, conforme o caso, a Administradora deverá observar os procedimentos de liquidação antecipada da Classe, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis em relação ao previsto acima.

Subscrição e Integralização de Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento. A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição. Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de novas cotas no Fundo (0,971896 cotas subordinadas no montante de R$ 200 em 2023).

Amortização e resgate de Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento.

Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral. Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram amortizadas cotas no montante de R$ 150 (Em 2023 não houve amortizações de cotas no Fundo).

8. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E GESTORA

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pelo Fundo à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,0570% (quinhentos e setenta décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$3 (dois mil e setecentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 foi apropriado a título de taxa de administração o montante de R$ 1.309 (R$ 367 em 2023).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pelo Fundo ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,1330% (um mil, trezentos e trinta décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$6. (seis mil e trezentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses. A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas do Fundo ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023 não houve apropriação a título de taxa de gestão.

9. CUSTÓDIA E TESOURARIA

Os serviços de tesouraria, contabilização e custódia serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, a Administradora do Fundo.

10. RENTABILIDADE

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

	Valor das Cotas subordinadas		
	Valor da cota	Rentabilidade em %	
		Mensal	Acumulada
31/12/2024	1.041.473,387284	0,10	8,93
31/12/2023	956.122,941315	0,96	91,23
	valor das Cotas Senior		
	Valor da cota	Rentabilidade em %	
		Mensal	Acumulada
31/12/2024	46.705,302670	1,32	6,58
31/12/2023	43.820,146846	6,99	(3,14)

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

11. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas. Nas hipóteses em que o Regulamento exija "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado. O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico. Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis. As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora, no endereço: https://www.trusteedtvm.com.br/. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

12. ENCARGOS

Exercícios findos	31/12/2024	Encargos % s/ PL	31/12/2023	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido	**836.565**		**306.351**	
Despesas	**(1.896)**	**0,23**	**(13.850)**	**4,52**
Taxa de administração	(1.309)	0,16	(367)	0,12
Taxa de auditoria e custódia	(13)	0,00	(12)	0,00
Taxa de Anbima	(72)	0,01	(1)	0,00
Despesas de serviços do sistema financeiro	(2)	0,00	(13)	0,00
Despesas com advogados (*)	(500)	0,06	(13.457)	4,39

(*) A referida despesa trata-se de prestação de serviços jurídicos sobre a ação judicial que o Fundo realizou a cessão, a título de pró-labore de êxito na obtenção de efeito suspensivo aos embargos declaratórios.

13. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. FATORES DE RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial.

A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuí disponibilidades junto à Administradora Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do Administrador na nota explicativa nº 9, verifica-se ainda saldo a pagar de R$ 371.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 as seguintes alterações estatutárias foram registradas:

No dia 22 de abril de 2024, a Assembleia aprovou: (i) Em nome do FIDC, assine o Contrato de Cessão Fundo Safra; (ii) em razão do item i acima, instruir a Administradora a assinar em nome do FIDC a carta de apresentação e aprovação dos documentos relativos à Cessão dos Direitos Creditórios e do Contrato de Cessão Fundo Safra a ser enviada à Quadra; (iii) com aprovação do item i acima, ratificar a assinatura da Administradora do FIDC na notificação da oferta dos Direitos Creditórios enviada à Quadra; (iv) instruir a Administradora a assinar os demais documentos que se façam necessários à Cessão dos Direitos Creditórios e do Contrato de Cessão Fundo Safra; e (v) em razão do item i acima, instruir a Administradora para que dê cumprimento a todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão Fundo Safra, incluindo a assinatura da Escritura Pública de Cessão.

No dia 08 de maio de 2024, a Assembleia aprovou: (a) instruir a instituição administradora do FIDC, também administrado pela Administradora, para que, em Assembleia Geral de Cotistas do FIDC, aprove (i) a subscrição e integralização, pelo FIDC, da totalidade das Debêntures a serem emitidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão cuja emissão foi aprovada pelos acionistas da Emissora nos termos da AGE; e, sempre observadas às instruções passadas pela instituição administradora do FIDC, por intermédio de sua instituição administradora,

(ii) instruir, conferir e delegar à instituição administradora do FIDC poderes para celebrar o boletim de subscrição das Debêntures e realizar todo e qualquer ato ou procedimento necessário à implementação e à existência, validade e eficácia dos negócios referidos no item "i" acima.

No dia 10 de maio de 2024, a Assembleia aprovou: (i) a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizada na presente data.

No dia 25 de outubro de 2024, a Administradora oficializou o instrumento de alteração de regulamento: Nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, o instrumento altera o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo.

19. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos relevantes após a data de encerramento do exercício do Fundo em 31 de dezembro de 2024

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC RJ 081135/O-7